

RESOLUÇÃO N° 101/2023

DATA 20/12/2023

SÚMULA: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; e.

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, em seu **Capítulo 12**, fixou o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em dezembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Ano XII - Edição N° 2013

ARSS

RESOLUÇÃO N° 101/2023

DATA: 21/12/2023

SÉMILA A. Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 003/2022. O PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-CONSUD, JEAN PIERRE CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

CONSIDERANCO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do cargo ou público serviço é de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; e

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, com o Capítulo 1º, fixou o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no site da Secretaria de Estado de Saúde, que se coube recentemente de 2022 e não permitiu sua antecipação por igual motivo;

Promulgue a seguinte Resolução:

Art. 1º Promover o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Galimote do Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de dezembro de 2023.

JEAN PIERRE CATTO - Presidente
Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinatura